



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.413

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação	
N.º	FLS.
4.413	16

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA VELOCIDADE MÁXIMA ESTABELECIDADA NA LOMBADA ELETRÔNICA LOCALIZADA NA RODOVIA SÉRGIO BRAGA, NO BAIRRO CONFORTO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:


**ART. 1º** - O Poder Executivo Municipal alterará a velocidade máxima estabelecida de 30 Km/h para 50 km/h na lombada eletrônica localizada na Rodovia Sérgio Braga, estabelecendo como critério a pesquisa de opinião pública conforme recomendado pelo CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO).

**ART. 2º** - Ficam anuladas todas as penalidades impostas por infrações detectadas por todas lombadas eletrônicas instaladas no perímetro do Município até a presente data.

**ART. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de abril de 2008.

  
Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Projeto de Lei nº 011/08  
Autor: Vereador Nilton Alves de Faria

